

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook.com.br



EDITAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2024

Torna-se público que CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELO-GO, cadastrada no CNPJ 04.827.414/0001-40, com sede a Av. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115, Palmelo/GO, por meio do Departamento de Compras e Contratos, realizará por meio de Dispensa, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme descrição dos serviços ou objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Horário para apresentar as propostas: 8:00 às 17:00

Poderá utilizar o modelo de proposta disponível no anexo ou com mesmo objeto em modelo personalizado.

Nos dias: 18/01/2024 a 30/01/2024

item	Descrição	Quant.	Valor estimado	Prazo de execução
01	aquisição de 05 (cinco) estantes de aço para atender a necessidade do arquivo da Câmara Municipal de Palmelo.	05		10/02/2023

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

OS interessados poderão apresentar propostas através do e-mail camarapalmelo@outlook.com ou pessoalmente na sede, AV. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115. Palmelo/GO.

Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento sendo que os julgamentos das propostas pelo setor responsável ocorrerão a partir de 72 (Setenta e duas) horas após a publicação do edital de chamamento no placard da Câmara Municipal de Palmelo e no Site do Município. (www.palmelo.go.leg.br).

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (64) 3694-1422 ou através do e-mail camarapalmelo@outlook.com. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

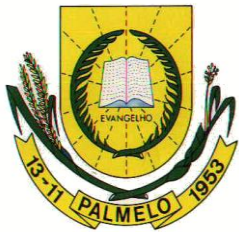
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

Nilton de melo
Presidente

Palmelo, 18 de janeiro de 2024



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de 05 (cinco) estantes de aço para atender a necessidade do arquivo da Câmara Municipal de Palmelo.**

JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: ***Os serviços tratados terão como objetivo atender necessidades da Câmara municipal de Palmelo, que são de extrema necessidade para o bom funcionamento do Poder Legislativo palmelino.***

3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e) Realizará os trabalhos em sua própria sede, nesta CAMARA MUNICIPAL ou de acordo com a necessidade desta municipalidade.

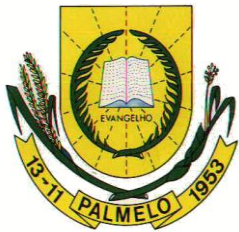
6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato.

5- RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Palmelo, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

7- FONTES DO RECURSO: Serão atestadas por meio de certidões de impacto financeiro e saldo orçamentário disponíveis LOA para o exercício financeiro de 2024.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO

Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115

PALMELO-GO

camarapalmelo@outlook.com.br

Anexo I



Empresa / qualificação

Cidade _____ data ____ 2024

Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	estantes de aço para atender a necessidade do arquivo da Câmara Municipal de Palmelo.		

Total: _____

Nome:

*eac